

DECRETO N° 025, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS/CONCURSADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO, CRIA A COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sobrado, Estado da Paraíba, no exercício da competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica do Município de Sobrado e,

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos/concursados a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema e o envio de informação de acordo com as normativas do e-Social, plataforma do Governo Federal;

Considerando, ainda, a necessidade de implantar um sistema eficiente de Recursos Humanos de modo a possibilitar maior transparência e fiscalização dos registros cadastrais do corpo de servidores,

DECRETA:

- Art. 1°. Fica determinada a realização de recadastramento de todos os servidores do quadro efetivo/concursados, observados os prazos e condições estabelecidos nos artigos seguintes.
- Art. 2°. O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o Artigo 1°. possui caráter obrigatório, abrangendo todos os servidores efetivos/concursados do quadro municipal e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, pessoalmente pelo servidor, sendo admitida procuração, com publicação no site www.sobrado.pb.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.
- Art. 3º. Fica criada a Comissão de Recadastramento, vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário de Administração, investida de poderes especiais, constituída pelos servidores abaixo indicados, responsáveis pela coordenação, procedimentos e atos internos e externos, necessários ao fiel cumprimento integral do que dispõe este Decreto.
- § 1. ° Compõem a Comissão de Recadastramento:
- 1 Paulo Germano do Nascimento Mat.0222 Presidente;
- 2 Manuellida de Kassia Ferreira de O. Tavares Mat. 2383 Membro;
- 3 Genildo Luiz de França Mat.0043 Membro;
- 4 Janaina Vicente da Silva Mat. 3406 Membro.
- § 2. ° Ficam delegadas à Comissão de Recadastramento as seguintes competências:
- I Requisitar funcionários de qualquer órgão da prefeitura, para auxiliar na execução das atividades;

SOBRADO PREFEITURA MUNICIPAL Cuidando da nossa gente

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000 Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: prefeitura@sobrado.pb.gov.br



- II Requisitar, se necessário, área específica, com o mínimo de infraestrutura, e material de expediente necessário, para apoio às atividades.
- III Elaborar o cronograma dos trabalhos e executá-lo na forma programada.
- § 3°. Deverão, o titular da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração, prover, respectivamente, a Comissão de Recadastramento de todo material e pessoal necessário.
- Art. 4°. O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente, da seguinte forma:
- § 1.° De 08 de Setembro a 08 de outubro de 2021(dias úteis), no horário de 08h00 às 13h00.
- Art. 5°. Fica estabelecido o local para o recebimento de todos os documentos referente ao recadastramento, da forma que segue:
- I Os servidores lotados na Sec. de Educação entregarão na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel de Sales, 178, centro, Sobrado/PB;
- II E os servidores das demais Secretarias Municipais entregarão na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel de Sales, S/N, centro-Sobrado/PB.
- Art. 6°. O recadastramento será feito mediante o preenchimento do formulário que estará disponível no portal do Município, no endereço <u>www.sobrado.pb.gov.br</u> e nos locais de entrega da documentação, conforme especificado no art. 5°. deste Decreto.
- § 1. ° O Formulário de Recadastramento (conforme modelo anexo I), o qual integra este Decreto, deverá ser devidamente preenchido, assinado e entregue pelo próprio servidor, juntamente com cópias dos seguintes documentos:
- I Cédula de Identidade (RG);
- II Contracheque;
- III Titulo Eleitoral:
- IV Certificado de Escolaridade;
- V CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- VI Certificado ou Carteira de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- VII Comprovante de residência atualizado;
- VIII Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- IX Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;
- X Certidão de nascimento e CPF dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade quando houver;
- XI Carteira de trabalho, para todas as profissões em que houver registro no Ministério do Trabalho;
- XII PIS/PASEP;
- XIII CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista;
- XIV Ato administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo;
- XV Certificado de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado;
- XVI Declaração de acumulação de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI, alíneas "a", "b", ou "c", da Constituição Federal. (Anexo II);
- XVII Uma foto 3x4 recente.





Art. 7°. O servidor que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido neste Decreto, terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

- Art. 8°. O servidor que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata esse Decreto, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 dias, a contar do término do período de recadastramento a respectiva justificativa e documentação probatória, a fim de regularizar sua situação cadastral.
- Art. 9°. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas ou baseadas em fraudes documentais.
- Art. 10. Caberá, à Comissão de Recadastramento no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do recadastramento, encaminhar o relatório final ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Comissão, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

- Art. 11. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto, para assegurar a efetividade do recadastramento.
- Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de Agosto de 2021.







ANEXO I FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS					
Matrícula:					
Nome:					
Data Nascimento:/_					
Naturalidade:					
Nacionalidade:					
Estado Civil:					
Sexo:					
Raça:					
Possui Deficiência:					
Tipo de Deficiência:					
Grau de Instrução:					
Curso de Formação:					
	DOCI	IMENITOO			
	DOCE	<u>JMENTOS</u>			
CPF:					
RG:	Órgão Emissor:		Data Emissão:	/ /	
	Data Emissão:				
Título Eleitor:					
CTPS:		=	-		
CNH:					
		,			
	ENI	EREÇO			
Logradouro:				N°	_
Complemento:	Bairro:_				
Cidade:		UF:	CEP:		_
Telefone:					
a mail.					

Rua Manoel Sales, S/N — Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000 Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: prefeitura@sobrado.pb.gov.br

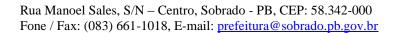




ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

GABINETE DO PREFEITO

DADOS FUNCIONAIS			
Data Admissão:/ Tipo de Servidor: () Efetivo () Comissionado () Cedido Órgão de Cessão: Cargo Concursado:			
Lotação Atual(Secretaria):			
Unidade de Trabalho(Local):			
Situação Atual: ()Ativo () Licença Médica () Licença sem Remuneração () Readaptado			
Ass. Servidor Púbico			
Data do Recadastramento:/			







ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,	
Nacionalidade	, natural de
Estado	, inscrito (a) no CPF sob o número
e RG	, residente e domiciliado(a) na Rua/Av.:
	, N, Bairro/Setor:
Na cidade	, Estado
Declaro, perante o M	Iunicípio de Sobrado/PB, que consoante o disposto na legislação vigente, sob pena de
responsabilidade civi	l, criminal e administrativa, que:
() Não exerço ou	tro cargo, emprego ou função pública em outro Município, no Estado, na União, no
Distrito Federal ou e	m outro estado da federação ou seus municípios, abrangendo a administração direta e
indireta.	
() Exerço cargo, e	mprego ou função pública conforme mencionado abaixo:
() Encontro-me na	inatividade do cargo, emprego ou função pública abaixo:
() Encontro-me ce	dido ou licenciado do cargo, emprego ou função pública abaixo:
Cargo, emprego ou fo	unção pública declarado(a):
Órgão/Entidade:	
Carga horária:	
Setor Cedido:	
Por ser verdade, firm	o a presente.
Sobrado, em	_ de de 2021.
	Accinetura de Daclarante

Rua Manoel Sales, S/N – Centro, Sobrado - PB, CEP: 58.342-000 Fone / Fax: (083) 661-1018, E-mail: prefeitura@sobrado.pb.gov.br

